

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 380, DE 12 DE MAIO DE 2004

Convoca a **I Conferência de Saúde Bucal do Estado do Piauí** e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I, II e XIII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **I Conferência de Saúde Bucal do Estado do Piauí**, a realizar-se em Teresina nos dias 03, 04 e 05 de junho de 2004, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde, através da Coordenação de Atenção à Saúde Bucal.

Art. 2º. A I Conferência de Saúde Bucal do Estado do Piauí é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde Bucal no Estado.

Art. 3º. O tema central da Conferência será "**Acesso e Qualidade, Superando a Exclusão Social**".

Art. 4º. A conferência será presidida pelo Secretário Estadual de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Coordenadora de Atenção à Saúde Bucal.

Art. 5º. As normas de organização e funcionamento da referida Conferência serão expedidas em Portaria, deliberadas pelo Conselho Estadual de Saúde e publicadas pela Secretaria Estadual de Saúde.

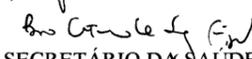
Art. 6º. As despesas com a realização da I Conferência de Saúde Bucal do Estado do Piauí correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12 de MAIO de 2004.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA SAÚDE

P. P. 10299



DECRETO Nº 381, DE 13 DE MAIO DE 2004

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de domínio pertencente a **JÚLIO SOARES DO NASCIMENTO**, objetivando a construção do Centro de Reservação do Projeto de Abastecimento de Água do Complexo Irmã Dulce na Zona sul de Teresina, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/41, arts. 2º, 5º, 6º, 7º e 26,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Estado do Piauí, o imóvel situado na localidade Angelin, Data Porto Alegre, em Teresina, Piauí, medindo 100 (cem) metros de frente, por 100 (cem) metros de fundo, com área de 1.00 ha (um hectare) e perímetro de 400 m (quatrocentos metros) tendo como coordenadas geográficas iniciais o Marco "47" ao Marco "47-A", segue com AZ - 194º25'02", extensão - 100,00 metros, limitando com a série Leste, da Rua - 01 do Conjunto Habitacional Esplanada; do marco "47-A" ao marco "47-B", segue com AZ 92º54'54", extensão - 100 metros, limitando com a gleba remanescente (Lote B) do mesmo proprietário (Sr. Júlio Soares do Nascimento); do marco "47-B" ao marco "47-C", segue com AZ - 04º25'09", extensão - 100 metros, limitando com a gleba remanescente (Lote-B) pertencente ao mesmo proprietário (Sr. Júlio Soares do Nascimento); e de coordenadas geográficas finais o Marco "47-C", segue com AZ - 272º54'54", extensão - 100,00 metros, limitando-se com a margem direita da BR - 316 (Teresina/Picos) na altura do KM - 11, pertencente a **JÚLIO SOARES DO NASCIMENTO**, com Registro de Imóveis NR 3.177, Livro - 2 - 4, fls. 103v, do Cartório do 1º Ofício de Notas, de Teresina, Piauí, Memorial Descritivo anexo a este Decreto.

Art. 2º. A área descrita no art. 1º e Memorial Descritivo anexo a este Decreto, destina-se à construção do Centro de Reservação do Projeto de Abastecimento de Água, do Complexo Vila Irmã Dulce, em Teresina, nos termos do art. 5º, alíneas "d" e "h", e art. 6º, do Decreto nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação para efeitos de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art. 4º. O bem objeto deste Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, a AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A, que fica com a responsabilidade pelo pagamento da indenização ao proprietário do imóvel, nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal.

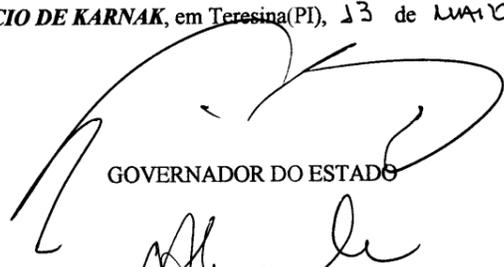
Art. 5º. O presente Decreto de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser processada posteriormente, na forma da Lei.

Art. 6º. Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 7º. No valor da indenização do imóvel caracterizado no art 1º (primeiro) deste Decreto, só serão computados os custos com as benfeitorias necessárias feitas após a desapropriação e as benfeitorias úteis, apenas quando autorizadas pelo expropriante, conforme previsto no § 1º, do art. 26, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 13 de MAIO de 2004.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE "A" (A DESMEMBRAR)

Memorial Descritivo do imóvel pertencente ao Sr. Júlio Soares do Nascimento, situado na localidade Angelin, Data Porto Alegre, Mun. Teresina-PI, apresentando os seguintes limites e dimensões:

Do marco "47"(Vide Gleba original) ao marco "47-A", segue com Az - 194º25'02", extensão - 100,00 metros, limitando com a série Leste, da Rua - 01 do Conj. Habitacional Esplanada;

Do marco "47-A" ao marco "47-B", segue com Az - 92º54'54", extensão - 100,00 metros, limitando com a Gleba Remanescente (lote-B) do mesmo proprietário (Sr. Julio Soares do Nascimento);

Do marco "47-B" ao marco "47-C", segue com Az - 04º25'09", extensão - 100,00 metros, limitando com a Gleba remanescente (Lote-B) pertencente ao mesmo proprietário (Sr. Julio Soares do Nascimento);

Do marco "47-C" ao marco "47", (Vide gleba original), segue com Az - 272º54'54", extensão - 100,0 metros, limitando com a margem direita da BR - 316 (Teresina/Picos) na altura do Km - 11.

Área: 1.00 ha

Perímetro: 400,00 m

Teresina, 30 de abril de 2004


Águas e Esgotos do Piauí S/A

Téc. Ind. Francisco Rafael F. Pereira
Ger. de Geoprocessamento e Cartografia
GEGEP - 6.23

Registro Nº R-1-3-177, Fl. 103V LV - 2 - 4, Cartório 1º Ofício
Cartório de Ofício de Registro de imóvel da comarca Teresina -PI.

P. P. 10298